

ATO N.º 2079/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MIRIAM NOMURA, Masp n.º 13715883, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba , da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 020/2018, vaga 087, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/08/2018.

ATO N.º 2085/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, ALEXANDRE TULLIO AMARAL NASCIMENTO, Masp n.º 13880927, da Unidade Acadêmica de Ibirité , da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 018/2017, vaga 006, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/08/2018.

ATO N.º 2086/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, PAULO ROBERTO BARRETO CAETANO, Masp n.º 14425136, da Unidade Acadêmica de Ibirité , da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 018/2017, vaga 042, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 31/07/2018.

ATO N.º 2087/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LIDIANE APARECIDA FERNANDES, Masp n.º 14306005, da Unidade Acadêmica de Ibirité , da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 018/2017, vaga 040, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 30/07/2018.

ATO N.º 2095/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, JÚLIA MARIA AMORIM DE FREITAS, Masp n.º 03364981, da Unidade Acadêmica de Cláudio , da função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, Edital 001/2017, vaga 010, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/08/2018.

ATO N.º 2096/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, POLLYANNA SOUZA DINIZ, Masp n.º 13988993, da Unidade Acadêmica de Cláudio , da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Edital 001/2017, vaga 014, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 07/08/2018.

ATO N.º 2100/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, LUIZA TEIXEIRA ANDRADE PINHO, Masp n.º 11349867, da Unidade Acadêmica de Ibirité , da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 020/2017, vaga 001, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/08/2018.

ATO N.º 2104/2018 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5.º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MARLON VILELA DE BRITO, Masp n.º 13983853, da Unidade Acadêmica de Passos , da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, Edital 012/2017, vaga 024, carga horária de 20 horas aula semanais, a contar de 01/08/2018.

ATO N.º 2083/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba,

RAPHAEL ZARDINI ANDRADE, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 020/2018, vaga 001, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2089/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, ELAINE CHAVES, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 023/2018, vaga 001, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2098/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Cláudio, LIDIANE VANESSA DA SILVA, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 007/2018, vaga 006, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2099/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, ALEXANDRE BERALDO ORDONES, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 021/2018, vaga 011, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 02/08/2018 a 31/12/2018.

ATO N.º 2080/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, JOÃO PAULO TADEU DIAS, MASP n.º 14134126, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 020/2018, vaga 087, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2082/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, LEILA MARIA FRANCO, MASP n.º 03782182, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 020/2018, vaga 100, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2084/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Campanha, MANNUELLA LÚZ DE OLIVEIRA VALINHAS, MASP n.º 11222635, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 012/2018, vaga 001, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2081/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Cláudio, PATRÍCIA FERREIRA SANTIAGO, MASP n.º 07650781, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 007/2018, vaga 003, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2088/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, CINTIA ROSANA RAMALDES, MASP n.º 08868317, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 023/2018, vaga 002, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2090/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, RAFAEL VITAL JANUZZI, MASP n.º 13636436, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 031/2018, vaga 004, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2091/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, RAFAEL VITAL JANUZZI, MASP n.º 13636436, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 031/2018, vaga 003, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2092/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, SINCLER PEIXOTO DE MEIRELES , MASP n.º 11809092, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 031/2018, vaga 002, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2094/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Cláudio, PATRÍCIA FERREIRA SANTIAGO, MASP n.º 07650781, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 007/2018, vaga 003, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2101/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibirité, IGOR RISMO COELHO , MASP n.º 10950186, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 018/2018, vaga

006, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 02/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2102/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARISA MARTINICOS MAIA, MASP n.º 13921846, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 021/2018, vaga 007, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2103/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, LUCIANA HELENA SILVA SATURNINO, MASP n.º 14631030, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 021/2018, vaga 015, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2105/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, WILLIAN CAMPOS AMORIM, MASP n.º 11182300, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 021/2018, vaga 001, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2097/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professora de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Cláudio, POLLYANNA SOUZA DINIZ, MASP n.º 13988993, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 007/2018, vaga 004, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 08/08/2018 à 31/12/2018.

ATO N.º 2106/2018 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1.º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, MARLON VILELA DE BRITO, MASP n.º 13983853, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, n.º 021/2018, vaga 008, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/08/2018 à 31/12/2018.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ATO N.º 2026/2018 REGISTRA, nos termos do artigo 20, caput e inciso II da Lei Delegada n.º 175 de 26 de janeiro de 2007, a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao vencimento do cargo de REITORA PR-UM01 que ocupa, da servidora LAVÍNIA ROSA RODRIGUES, Masp n.º 0271628-0, da Reitoria, 23/07/2018.

Prof.º Thiago Torres Costa Pereira
Vice-Reitor

03 1130171 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Expediente

DELIBERAÇÃO CEDCA/MG n.º 10/2018

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para o ano de 2019 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e dos Adolescentes, da Lei Estadual 10.501/91, e da Resolução Nº 34/2011 do CEDCA/MG, e demais normativas vigentes, reunido em plenária no dia 05 de julho de 2018, DELIBEROU:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) para o ano de 2019 que fica constituído nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018.

Silvia Cristina Silva Santos Batista
Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG

Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)							
Exercício 2019							
Eixo 1 - Estruturação do CEDCA							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir implementação das ações elencadas pelo CEDCA para apoio e operacionalização de forma efetiva das atividades do Conselho, nos termos do ofício XXX, retornando no prazo estipulado um cronograma de execução e alocação orçamentária para o exercício de 2019.	CEDCA	Fiscalizador	31-03-2019	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades elencadas no ofício.	Dificuldades na operacionalização das atividades do CEDCA.	Garantir operacionalização das atividades do CEDCA.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Contratação de empresa para Planejamento e Execução das Conferências Estadual e das 17 Regionais do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente 2019.	SEDPAC	Fiscalizador	30-04-2019	Empresa Contratada.	Necessidade de assessoramento técnico-administrativo aos conselheiros CEDCA, no desempenho de suas atribuições	Garantir uma execução efetiva e eficiente das Conferências estadual e das 17 regionais.	Licitação para contratação da empresa.
Realizar capacitação continuada à equipe técnico-administrativa constituída nos termos do item 1.1 e aos conselheiros estaduais, conforme Resolução 50/2012 do CEDCA.	SEDPAC	Fiscalizador	Ação continuada	Capacitação continuada fornecida.	Necessidade de aprimoramento técnico contínuo dos conselheiros estaduais e dos profissionais da equipe, com vistas ao bom desempenho de suas tarefas	Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CEDCA	Fornecimento de capacitação por parte da SEDPAC, admitida, se necessária, a contratação de capacitação externa
Garantir a constituição do Comitê de Participação do Adolescente (CPA) junto ao CEDCA, nos termos das Resoluções do Conanda.	CEDCA	Fiscalizador	Ação continuada	Comitê Constituído e com recursos disponíveis para sua operacionalização.	Resoluções vinculativas do Conanda determinam a participação consultiva dos de adolescentes nas atividades do CEDCA.	Garantir efetividade dos dispositivos participativos elencados nas Resoluções do CONANDA.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Eixo 2 - Enfrentamento do Trabalho Infantil em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e monitoramento de sua execução	CEDCA	Normatizador e Fiscalizador	31-07-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradir o trabalho infantil em Minas Gerais.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	SEDPAC	Executor	01-09-2019	Publicação de Edital.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradir o trabalho infantil em Minas Gerais.	Realização de chamamento Público para entidades interessadas em executar as ações.
Eixo 3 - Enfrentamento à Violência Sexual em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução	CEDCA	Normatizador e Fiscalizador	31-07-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual em Minas Gerais.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	SEDPAC	Executor	01-09-2019	Publicação de Edital.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual em Minas Gerais.	Realização de chamamento Público para entidades interessadas em executar as ações.

Eixo 4 - Convivência Familiar e Comunitária em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos prioritários para a efetivação do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, conforme resolução CEAS 524/2015 e resolução CIB 05/2015,	CEDCA	Fiscalização	31-07-2019	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades elencadas no Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade.	Atualmente não há cobertura universal dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, acarretando na deficiência no atendimento considerando os critérios impostos por normatização correlata.	Garantia de ampliação da cobertura de atendimento dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes e o reordenamento dos serviços de acolhimento.	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Garantir recursos para as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução.	CEDCA	Normatizador e Fiscalizador	31-07-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros.	garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Implementar as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	Poder Executivo	Executor	01-09-2019	Execução das ações do Plano.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescentes em Minas Gerais (trabalho infantil, violência sexual, uso de álcool e drogas, prática de atos infracionais) impacta a capacidade das famílias de cuidar e proteger seus membros.	garantir a todas as crianças e adolescentes mineiros o direito, reconhecido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Alocação e execução orçamentária das ações do Plano.
Garantir recursos prioritários para a continuidade da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	CEDCA	Fiscalizador	31-07-2019	Confirmação pelo Poder Executivo, com a devida comprovação, de alocação orçamentária para execução da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM).	as diversas situações de vulnerabilidade colocam as crianças e adolescentes, e suas famílias, em situações extremas de ameaça.	garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	Envio de ofício ao Poder Executivo solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução.
Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte, desacompanhados de responsáveis, garantindo na modalidade de acolhimento fora da comarca de origem, nos termos aprovados pela resolução CEAS CEDCA (a ser aprovada).	CEDCA	Normatizador	31-07-2019	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM ratificando a execução das ações ou indicando correções necessárias para seu efetivo cumprimento.	as discussões ainda em andamento no ano de 2018, e a ação deve ser priorizada nos termos que vierem a ser aprovadas	garantir a proteção da vida (e acesso aos direitos) de crianças e adolescentes em situação de risco de morte, por meio do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM), mesmo quando da necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	Envio de ofício ao Conselho Gestor solicitando informações sobre as ações.
Eixo 5 - Enfrentamento ao Uso / Abuso de Álcool e Outras Drogas por Crianças e Adolescentes em Minas Gerais							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos	CEDCA	fiscalizar e financiar	31-07-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir a qualificação da rede de de atenção de atenção integral à saúde mental;	CEDCA	fiscalizar e financiar	01-08-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Garantir o aumento das ações interssetoriais para reinserção social e reabilitação,	CEDCA	fiscalizar e financiar	02-08-2019	Confirmação pelo Secretária de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com a devida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fragilidade da rede de atenção à saúde em atender este público,	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de ofício à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma físico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
Eixo 6 - Medidas Socioeducativas							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Criar vagas de internação, internação provisória e semiliberdade no estado de Minas Gerais em 2019, nos termos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, RESOLUÇÃO CEDCA	SESP	Fiscalização	31-12-2019	Implementação de 13 novas casas de semiliberdade, 480 de internação criadas	O Estado de Minas Gerais possui um déficit histórico na implantação de vagas de internação e semiliberdade. A implantação dessas vagas consta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo CEDCA.	Reduzir o déficit de vagas no sistema socioeducativo, sobretudo em relação às medidas de internação e semiliberdade. Contribuir para a redução da criminalidade infanto-juvenil, assegurando que as medidas socioeducativas em meio fechado sejam efetivamente aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais graves. Reduzir a sensação de impunidade existente entre adolescentes e jovens, bem como na sociedade em geral, em relação à prática de atos infracionais.	Licitação de obras e de Gestão de Casas de Semiliberdade.
Garantir recursos para execução de produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2017	CEDCA	Fiscalizador e financiador	31-12-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Executar os produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016	Poder Executivo	Executor	31-12-2019	Comprovação da execução pelo Poder Executivo dos produtos elencados no relatório do Grupo de Trabalho para Reestruturação do Sistema Socioeducativo, Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos conforme método discriminados no Relatório ao Governador consolidado pelo GT.
Garantir recursos para execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	CEDCA	Fiscalizador e financiador	31-12-2019	Resolução com parâmetros de execução do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Executar as metas e produtos elencados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	Poder Executivo	Executor	31-12-2019	Comprovação da execução pelo Poder Executivo das metas e produtos previstos no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos conforme método discriminados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.

Eixo 7 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos							
O Que? (Atividades)	Quem?		Até Quando? (Prazo final)	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
	Responsáveis	Papel do CEDCA					
Garantir recursos para criação de um Núcleo de formação continuada ou uma Escola de Conselhos.	CEDCA	fiscalização co-financiamento	31-07-2019	Resolução com parâmetros para implementação do Núcleo ou Escola, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do FIA.	Diante da rotatividade de conselheiros e do número expressivo de conselhos no estado de Minas Gerais, as prefeituras tem dificuldades de garantir capacitação para os novos conselheiros, prejudicando, assim, o exercício das atividades que lhe são típicas.	Garantir formação continuada de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no estado de Minas Gerais.	Enviar parâmetros à SEDPAC para elaboração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.
Criação e um Núcleo de formação continuada ou uma Escola de Conselhos.	SEDPAC	Executor	31-12-2019	Criação com respectivo início das atividades do Núcleo ou da Escola de Conselheiros.	Diante da rotatividade de conselheiros e do número expressivo de conselhos no estado de Minas Gerais, as prefeituras tem dificuldades de garantir capacitação para os novos conselheiros, prejudicando, assim, o exercício das atividades que lhe são típicas.	Garantir formação continuada de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no estado de Minas Gerais.	Oferta de estrutura física e financeira que abarque todos os recursos necessários para funcionamento do Núcleo ou Escola de Conselheiros.
Diagnosticar a infraestrutura dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais	CEDCA e SEDPAC	Articulação e Monitoramento	01-12-2019	Diagnóstico elaborado	O CEDCA não tem obtido todos os retornos pretendidos dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, diante da observação de deficiências estruturais em alguns, há que se verificar a abrangência e o impacto nas atividades dos Conselheiros.	Garantir estrutura para funcionamento dos Conselhos nos termos da Resoluções CONANDA 105/106/116.	Execução pela SEDPAC e monitoramento pelo CEDCA

03 1129870 - 1

RESOLUÇÃO SEDPACN °18/2018

Dispõe sobre a delegação de ordenação de despesas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO, DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas Leis federais n.º 4.320, de 17 de março de 1964, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas Leis estaduais n.º 869, de 5 de julho de 1952, n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e n.º 22.257 de 27 de julho de 2016 e, em especial, nos Decretos estaduais n.º 37.924, de 16 de maio de 1996, n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, n.º 46.319, de 26 de setembro de 2013, n.º 46.783, de 24 de junho de 2015, e n.º 47.045, de 14 de setembro de 2016, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

- Art. 1º - Delegar exclusivamente as competências atribuídas pela Lei 22.257/16 ao Chefe de Gabinete, quais sejam:
 - I – Celebrar e assinar, com pessoas físicas e jurídicas, convênios, termos de cooperação e de fomento, contratos, acordos, termos aditivos e instrumentos jurídicos congêneres, da SEDPAC;
 - II – Autorizar e ordenar realização de despesas;
 - III – Abrir, conduzir, homologar, anular ou revogar processos licitatórios;
 - IV – Determinar, ratificar ou reconhecer atos de dispensa ou inexistibilidade de licitação;
 - V – Efetivar e acompanhar registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
 - VI – Orientar, coordenar e supervisionar atividades das Subsecretarias, das Assessorias, da Unidade de Controle Interno e da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, da SEDPAC;
 - VII – Assinar atos administrativos relativos às unidades e conselhos de políticas públicas vinculados à SEDPAC;
 - VIII - Autorizar ausências para participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos semelhantes, no território nacional, para os Subsecretários e demais servidores da SEDPAC;
 - IX - Autorizar despesas de viagem, de caráter técnico e/ou administrativo, de diretores, assessores e servidores e colaboradores eventuais;
- Art. 2º – A delegação de competência contida nesta resolução tem validade de 30 (trinta) dias, observando o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, podendo ser revogada parcial ou totalmente por mera comunicação escrita;
- Art. 3º – As competências atribuídas nesta resolução estão em consonância com o disposto no artigo 17 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio, de 1996;
- Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de Agosto de 2018.

Gabriel dos Santos Rocha
Secretário, em Exercício, de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.

03 1130143 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP Nº 29/2018.

Constitui Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-Técnico para análise e deliberação acerca da concessão, suspensão e cassação da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Estadual Minas Esportiva. O Secretário de Estado de Esportes Interino no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, 1º, inciso III da Constituição do Estado, e considerando a Lei Estadual nº 20.782, de 19 de junho de 2013 e o art. 3º do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Fica constituída Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa- técnico para análise e deliberação acerca da concessão, suspensão e cassação da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Estadual Minas Esportiva. Art. 2º A Comissão, de que trata esta Resolução, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro titular. I – Samuel Dutra de Souza, Masp. 1.286.572-1 II – Nayara Aparecida Nogueira Eloi, Masp. 1.354.044-8; III – Marcus Vinicius Gomes, Masp: 130.104.8-3; IV – Cláudio Roberto Coelho, Masp 1.316.369-6; V – Vitor Marques Diniz MartinsMasp 752 695-7;

§1º O Presidente da Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa- técnico Samuel Dutra de Souza poderá requisitar servidores de outros setores para auxiliar na realização dos trabalhos. §2º O exercício das funções do membro da Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa- técnico será considerado como serviço público relevante, vedado o recebimento de qualquer remuneração. Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Agosto de 2018.

Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário de Estado de Esportes Interino

03 1130096 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5162 DE 3 DE AGOSTO DE 2018

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de agosto de 2018, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 1º - O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, relativamente ao mês de agosto de 2018, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Fazenda, aos 3 de agosto de 2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

PAULO DE SOUZA DUARTE
Secretário de Estado de Fazenda em exercício

03 1130094 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: MASP 260.801-6, Rubens Simão da Rocha, AFRE, referente ao 9º quinquênio, a partir de 26.07.2018. MASP 260.850-3, Nohelen Maria Souto Ribeiro, AFRE, referente ao 8º quinquênio, a partir de 07.06.2018. MASP 284.068-4, Antônio Leonart Vela, AFRE, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26.07.2018. MASP 317.879-5, Ana Cristina Nogueira Gonçalves Couto, GEFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 26.07.2018. MASP 341.109-7, Maria Amélia Carneiro Vidigal, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio, a partir de 14.06.2018. MASP 347.673-6, Maria Aparecida Rosa, TFAZ, referente ao 7º quinquênio, a partir de 21.07.2018. MASP 349.897-9, Suzane de Oliveira Ferreira Barbosa, AFRE, referente ao 7º quinquênio, a partir de 24.07.2018. MASP 356.703-9, Edson Rogério da Silva, AFAZ, referente ao 6º quinquênio, a partir de 14.06.2018. MASP 358.920-7, Júlio Cezar Oliveira Mariano, TFAZ, referente ao 8º quinquênio, a partir de 29.07.2018. MASP 359.576-6, Marcos Antônio Machado Gonzaga, TFAZ, referente ao 7º quinquênio, a partir de 31.07.2018. MASP 367.923-0, Ezequiel Muniz de Souza, OSO, referente ao 8º quinquênio, a partir de 28.07.2018. MASP 370.787-4, Flávio Márcio de Andrade, AFRE, referente ao 5º quinquênio, a partir de 20.07.2018. MASP 371.440-9, José Luiz Corrêa Crego, AFRE, referente ao 5º quinquênio, a partir de 26.07.2018. MASP 906.431-2, Carlos Antônio de Oliveira, OSO, referente ao 7º quinquênio, a partir de 18.07.2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: MASP 356.703-9, Edson Rogério da Silva, AFAZ, a partir de 14.06.2018. MASP 341.109-7, Maria Amélia Carneiro Vidigal, GEFAZ, a partir de 14.06.2018.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do §4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores: MASP 270.491-4, Imaculada Conceição Silva Gomes, TFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 31.07.2018. MASP 315.360-8, Claudilene da Silva Luiz, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 23.07.2018. MASP 340.406-8, Maria Aparecida de Souza Vaz, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19.05.2016. MASP 349.897-9, Suzane de Oliveira Ferreira Barbosa, AFRE, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 24.07.2018. MASP 356.703-9, Edson Rogério da Silva, AFAZ, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14.06.2018. MASP 362.280-0, Sergio Duarte Vianna, AUSG, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 19.07.2018. MASP 370.787-4, Flávio Márcio de Andrade, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20.07.2018. MASP 386.741-3, Juares Guido Corrêa Lott, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23.07.2018. MASP 455.424-2, Carlos Reginaldo Santana da Silva, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 31.07.2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §5º, do art. 2º, da EC nº 41, de 19/12/1989, aos servidores: MASP 262.769-3, Erasmo de Souza Júnior, a partir de 19.07.2018. MASP 355.518-2, Angelo Roncalli de Almeida Leite, a partir de 27.07.2018. MASP 356.423-4, Décio da Silva Santos, a partir de 11.07.2018. MASP 356.548-8, Domingos Teodolindo Costa Mota, a partir de 16.07.2018. MASP 357.528-9, Gilmar Bernardes da Silva, a partir de 21.07.2018. MASP 359.090-8, Leston Resende de Oliveira, a partir de 13.07.2018. MASP 361.503-6, Paulo Antônio Dutra, a partir de 13.07.2018.

MASP 361.877-4, Roberto da Silva Vieira, a partir de 30.07.2018. MASP 362.276-8, Sérgio Caetano de Moura Oliveira, a partir de 16.07.2018. MASP 371.098-5, Andréa Maria Melo Coelho, a partir de 09.07.2018.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do §19, do art. 40, da CF/88, com redação da EC nº 41/03, aos servidores: MASP 288.884-0, Ivan Tavella, a partir de 05.07.2018. MASP 331.84-7, Rosália Vieira de Araújo, a partir de 20.07.2018. MASP 337.492-3, Semira Maria Moraes de Oliveira, a partir de 11.07.2018. MASP 371.132-2, Mônica Schusterschitz da Silva Araújo, a partir de 17.07.2018.

RETIFICA A CONCESSÃO DE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 6066308-79.2015.8.13.0024, referente a servidora: Masp 340.406-8, Maria Aparecida de Souza Vaz, GEFAZ, publicado em 02.04.2011, onde se lê “4º quinquênio de exercício, a partir de 22.03.2011”, leia-se “4º quinquênio de exercício, a partir de 12.01.2007” e publicado em 08.04.2016, onde se lê “5º quinquênio de exercício, a partir de 20.03.2016”, leia-se “4º quinquênio de exercício, a partir de 19.05.2011”.

REGISTRA O AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24, do art. 36, da CE/1989, do servidor: Masp 262.900-4, Fernando Vimieiro Pessoa, a partir de 18.07.2018. Masp 263.597-7, Ezequiel de Freitas Moura, a partir de 11.07.2018. MASP 288.322-1, Milton José Maselli Penna, a partir de 04.07.2018. Masp 355.280-9, Altina do Rosário Borges de Souza, a partir de 25.06.2018. Masp 358.185-7, João Herculanu Batista, a partir de 02.05.2018. Masp 364.909-2, Rosana Maria Gonçalves de Souza, a partir de 03.07.2018.

REVOGA O ATO DE REGISTRO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, referente ao servidor: Masp 286.846-0, Márcio Arêas Prado de Faria, em decorrência de sobrestamento do requerimento de aposentadoria, a partir de 04.07.2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

03 1130144 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/01/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/01/2011, dos servidores: Masp 2704955, Ricardo Desotti Costa, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, código CH-20, símbolo F6 grau “B”, FA72, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 2888774, Edson Eiji Takakuwa, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor II, código AS-2, símbolo F7 grau “A”, FA28, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 3676384, Maria Alice Vargas Lemos Ferreira, pela remuneração do cargo efetivo de TFAZ, código TFAZ, símbolo TFAZ4, nível IV, grau “B”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Diretor Central do Tesouro Estadual I, código DCTE-01, símbolo TE-04, FA02, a partir de 03/08/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6687651, Lino Silva Neto, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor II, código AS-2, símbolo F7 grau “A”, FA14, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento.

Masp 6689145, Marco Aurelio Marins Gomes, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico Fazendário, código AS-10, símbolo F6 grau “A”, FA11, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6689806, Isa Augusta Moura de Mendonca, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, código CH-26, símbolo F4 grau “B”, FA14, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6690879, Cristiane Albergaria Lima, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, código CH-20, símbolo F6 grau “B”, FA61, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6692131, Ricardo Petrimi de Moraes, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor III, código AS-3, símbolo F7 grau “B”, FA16, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6699581, Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Especial, código AS-4, símbolo F9 grau “A”, FA14, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 7525546, Alessandra Bozi Portes, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ1, nível I, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, código CH-26, símbolo F4 grau “B”, FA03, a partir de 01/08/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 7525652, Stela Maris Horn, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ1, nível I, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador

Administrativo, código CH-26, símbolo F4 grau “B”, FA13, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 7526015, Natalia Real Pereira, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ1, nível I, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA55, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do art. 27, da Lei Delegada nº. 174, de 26/01/2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores: Masp 2704914, Imaculada Conceicao S Gomes, pela remuneração do cargo efetivo de TFAZ, código TFAZ, símbolo TFAZ4, nível IV, grau “B”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-5, código DAD-5, símbolo DAD-5, FA1100605, a partir de 24/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 6700157, Deborah Vargas Fernandes, pela remuneração do cargo efetivo de TFAZ, código TFAZ, símbolo TFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-6, código DAD-6, símbolo DAD-6, FA1101189, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 7522410, Jean Carlo Bispo, pela remuneração do cargo efetivo de TFAZ, código TFAZ, símbolo TFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-3, código DAD-3, símbolo DAD-3, FA1101042, a partir de 01/08/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 7530991, Ragianna Valentino Pereira, pela remuneração do cargo efetivo de ANGPD, código ANGPD, símbolo ANGPDI, nível I, grau “B”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-6, código DAD-6, símbolo DAD-6, FA1100516, a partir de 30/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 13677323, Flavia Farias Rocha, pela remuneração do cargo efetivo de ANGPD, código ANGPD, símbolo ANGPDI, nível I, grau “B”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, código DAD-4, símbolo DAD-4, FA1101329, a partir de 31/07/2018, data do protocolo do requerimento. Masp 3582012, Joao Luiz Dos Santos, pela remuneração do cargo efetivo de TFAZ, código TFAZ, símbolo TFAZ3, nível III, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-3, código DAD-3, símbolo DAD-3, FA1101264, a partir de 26/07/2018, data do protocolo do requerimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

03 1130146 - 1

Secretaria de Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 8 DE 3 DE AGOSTO DE 2018 O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 8º do art. 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e na Resolução nº 5.153, de 4 de julho de 2018,

COMUNICA:

1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de julho de 2018, os valores de que tratamos os incisos I a III do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	5.994.842,78
Valor residual do montante global máximo	5.157,22

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 8º do art. 39 do Anexo VIII do RICMS, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
6750	22/05/2018	17:51	Concedido
6751	22/05/2018	17:53	Concedido
6752	22/05/2018	18:01	Concedido
6753	22/05/2018	18:03	Concedido
6754	22/05/2018	18:09	Concedido
6755	22/05/2018	18:11	Concedido
6756	22/05/2018	18:14	Concedido
6757	22/05/2018	18:17	Concedido
6758	22/05/2018	18:19	Concedido
6759	22/05/2018	18:22	Concedido
6760	22/05/2018	18:25	Concedido
6761	23/05/2018	15:02	Concedido
6762	23/05/2018	15:06	Concedido
6763	23/05/2018	15:32	Concedido
6764	04/06/2018	15:25	Concedido
6765	04/06/2018	15:33	Concedido
6766	04/06/2018	15:37	Concedido
6767	04/06/2018	15:40	Concedido
6768	07/06/2018	10:48	Concedido
6769	07/06/2018	10:54	Concedido
6770	07/06/2018	10:58	Concedido
6771	07/06/2018	11:01	Concedido
6772	07/06/2018	11:03	Concedido
6773	07/06/2018	11:08	Concedido
6774	07/06/2018	11:14	Concedido
6775	07/06/2018	11:44	Concedido
6776	07/06/2018	11:47	Concedido
6777	07/06/2018	11:50	Concedido
6778	07/06/2018	11:53	Concedido